



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 395/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº 300, de 03 de novembro de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo municipal a regularizar a situação da propriedade dos cessionários das casas dos Conjuntos Habitacionais ‘COHAB’s I e II’ e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 300, de 03 de novembro 2.009, passa a vigorar acrescida do **Artigo 2º-A**, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a outorga das escrituras públicas de doação dos terrenos referentes aos conjuntos habitacionais tratados no art. 1º, aos atuais possuidores dos imóveis, desde que estes estejam devidamente em dia com os impostos e taxas perante o Município.

Parágrafo único. A outorga das escrituras públicas de doação dos terrenos aos atuais possuidores dos imóveis, tratados no “caput” deste artigo, fica condicionada à apresentação do título aquisitivo das unidades habitacionais em que residem, instrumento contratual firmado com os titulares anteriores, ou, ainda, qualquer documento idôneo que demonstre a transferência da titularidade dos direitos sobre o mesmo, retroagindo-se na cadeia contratual até o titular do financiamento.”

Art. 2º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 300, de 03 de novembro 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Cumprido o previsto nos dispositivos anteriores e confirmada a quitação total do débito, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação por escritura pública, aos cessionários identificados ou aos atuais possuidores, os imóveis com suas respectivas benfeitorias, oriundos dos contratos de financiamento da Caixa Econômica Federal pelo Programa Pró-Moradia.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alcinópolis – MS, 02 de março de 2016.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal